



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Edital de Notificação de REURB Nº 001/2024 (Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/2017)

O Município de Celso Ramos através do Prefeito Municipal **LUIZANGELO GRASSI**, através deste Edital notifica a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como Martinelli II, sob a matrícula nº 12.230, situado na Estrada Municipal, Linha Imaculada Conceição, no Município de Celso Ramos – SC, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos Da Lei Federal nº 13.464/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, através de requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos. 14 e 23 da Lei Federal 13.465/2017), sendo objeto de referida REURB a matrícula acima especificada.

Artigo 1º: Descrição Sucinta da área: O núcleo urbano informal consolidado sendo ele terreno urbano, com área levantada de 5.423,51m², (cinco mil quatrocentos e vinte e três metros e cinquenta e um decímetros quadrados), sendo a Área Total, do núcleo Martinelli II, situado na Estrada Municipal, Linha Imaculada Conceição, no Município de Celso Ramos – SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Anita Garibaldi – SC, com matrícula sob o número 12.230 e possui as seguintes confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 468445.987 m e N= 6944886.238 m dividindo-o com o ESTRADA MUNICIPAL; Daí segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 276°40'31" e a distância de 13.64 m até o marco '1' (E=468432.438 m e N=6944887.824 m); Daí segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 307°30'39" e a distância de 6.83 m até o marco '2' (E=468427.019 m e N=6944891.983 m); Daí segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 321°03'44" e a distância de 26.23 m até o marco '3' (E=468410.533 m e N=6944912.387 m); Daí segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 314°36'40" e a distância de 20.00 m até o marco '4' (E=468396.298 m e N=6944926.431 m); Daí segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com o azimute de 309°57'55" e a distância de 24.28 m até o marco '5' (E=468377.686 m e N=6944942.029 m); Daí segue confrontando com HERMÍNIO MARTINELLI E


Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

ARMINDA PADILHA MARTINELLI - MATRÍCULA N°12.230 CRI ANITA GARIBALDI com o azimute de 46°14'44" e a distância de 42.94 m até o marco '6' (E=468408.702 m e N=6944971.724 m); Daí segue confrontando com HERMÍNIO MARTINELLI E ARMINDA PADILHA MARTINELLI - MATRÍCULA N°12.230 CRI ANITA GARIBALDI com o azimute de 114°31'38" e a distância de 23.73 m até o marco '7' (E=468430.289 m e N=6944961.874 m); Daí segue confrontando com HERMÍNIO MARTINELLI E ARMINDA PADILHA MARTINELLI - MATRÍCULA N°12.230 CRI ANITA GARIBALDI com o azimute de 43°51'17" e a distância de 22.21 m até o marco '8' (E=468445.675 m e N=6944977.887 m); Daí segue confrontando com HERMÍNIO MARTINELLI E ARMINDA PADILHA MARTINELLI - MATRÍCULA N°12.230 CRI ANITA GARIBALDI com o azimute de 143°38'22" e a distância de 19.54 m até o marco '9' (E=468457.256 m e N=6944962.156 m); Daí segue confrontando com HERMÍNIO MARTINELLI E ARMINDA PADILHA MARTINELLI - MATRÍCULA N°12.230 CRI ANITA GARIBALDI com o azimute de 137°12'52" e a distância de 21.43 m até o marco '10' (E=468471.812 m e N=6944946.429 m); Daí segue confrontando com HERMÍNIO MARTINELLI E ARMINDA PADILHA MARTINELLI - MATRÍCULA N°12.230 CRI ANITA GARIBALDI com o azimute de 102°57'30" e a distância de 16.29 m até o marco '11' (E=468487.689 m e N=6944942.776 m); Daí segue confrontando com HERMÍNIO MARTINELLI E ARMINDA PADILHA MARTINELLI - MATRÍCULA N°12.230 CRI ANITA GARIBALDI com o azimute de 152°58'24" e a distância de 4.99 m até o marco '12' (E=468489.957 m e N=6944938.330 m); Daí segue confrontando com RAIMUNDO KUNEN E MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA KUNEN - POSSEIROS com o azimute de 220°10'04" e a distância de 68.17 m até o marco '0=PP' (E=468445.987 m e N=6944886.238 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,54235 ha..

Artigo 2º: A área em questão dispõe de infraestrutura parcial, sendo que em caso de REURB-S o Município implementará os serviços essenciais básicos nos termos do artigo 35 incisos IX e X da Lei Federal n.º 13.465/2017, após a aprovação do Projeto de Reurb.

Artigo 3º: Os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os confinantes serão notificados por este Edital e também por atos próprios quando encontrado seu endereço, sendo que para terceiros eventualmente interessados dá-se ciência apenas através do presente Edital.

Parágrafo primeiro: Qualquer interessado em impugnar o Edital terá o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação nos termos do artigo 31 (e seus parágrafos) da Lei 13.465/2017.

Parágrafo Segundo: Os requerentes da REURB que dá origem ao presente Edital são os seguintes:

LOTE	ÁREA	OCUPANTE	DOCUMENTO
	m ²		nº CPF
05 Q04	2.986,11 m ²	José Juarez da Silva Matos e Fátima Lorena dos Santos Matos	***.445.***-** e ***.520.***-**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

06 Q04	1.369,17 m ²	João Osni Stanck e Iraci Sutil Stanck	***.753.***-** e ***.732.***-**
J07 Q04	1.068,23 m ²	Antonio Vilson Padilha dos Santos e Eva Fernandes de Oliveira	***.676.***-** e ***.566.***-**

Artigo 4º: As impugnações ao objeto deste Edital deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data de sua publicação por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Celso Ramos – SC endereçadas ao Presidente da comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões.

Artigo 5º: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos deste edital, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Artigo 6º: Cópia integral do Edital e das matrículas citadas poderão ser fornecidos junto à Prefeitura Municipal.

Celso Ramos/SC, 03 de dezembro de 2024.


LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO DE CELSO RAMOS

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

DECRETO Nº 3308, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO MARTINELLI II NESTE MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC, LUIZANGELO GRASSI, no uso das atribuições legais, e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que o art. 14 da Lei Federal n.º 13.465/2017 dispõe que:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

Considerando que diversos beneficiários formal e informalmente procuraram esta municipalidade para que o núcleo em questão fosse regularizado;

Considerando a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado Martinelli II para uma melhor qualidade de vida dos Municípios de referido núcleo urbano informal;

E, considerando que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que "*A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei*" [...],


DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Martinelli II.

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Celso Ramos/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no território nacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Celso Ramos/SC, 04 de dezembro 2024.



LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Daniel Hostin, nº. 930, Centro
CEP: 88.598-000 – Celso Ramos-Santa Catarina

Fone/Fax: (049) 3547-1211

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina